

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0125/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0125/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osorio Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 0125/2024 que foi firmado com a Empresa FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ 48.020.276/0001-68, localizada na Rua Estados Unidos, Nº 349, Bairro Santa Rita, Eunápolis - BA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 0125/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para aquisição material para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública para atender as demandas do município de Itambé-BA, conforme especificações e condições constantes do **Pregão Eletrônico Nº 0029/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1181.28.11/2024**, a rescisão foi motivada por se encontrar no último mês de 2024, período de encerramento de mandato, não há previsão de compra do objeto até o final do ano, e não existe pendência da Administração Pública para com a Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no Processo Administrativo 1181.28.11/2024.



CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 16 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ José Cândido Rocha Araújo CONTRATANTE

TESTEMUNHAS	
1)	2)